



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54

TEL. (0437) 52-1136 - 52-1247 — CEP 86.470-000

## LEI Nº 43 DE 9 DE AGOSTO DE 1993

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder desapropriação de 3 (tres) lotes de terreno urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação, amigável ou judicial nos termos da legislação vigente e para atender interesse social, o imóvel a seguir descrito:

"Três (3) lotes de terreno urbano sob nºs. 6, 8 e 9, do quarteirão nº 26, situado na rua Nicolau Chamma e rua 16 de Julho, na cidade de Jundiáí do Sul, medindo cada lote: vinte (20) metros de frente por cinquenta (50) metros de frente aos fundos, num total de 3.000 metros quadrados, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações atuais: Pela frente com a rua Nicolau Chamma; por um lado com a rua 16 de Julho; por outro lado com Laura de Oliveira e pelos fundos com a Mitra Diocesana de Jacarezinho. O Imóvel se encontra registrado na matrícula 6.613 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR".

"Dois (2) lotes de terreno urbano, o primeiro situado na rua Nicolau Chamma, no quarteirão nº 17, medindo vinte (20) metros de frente, por cinquenta (50) metros de frente aos fundos, num total de 1.000 metros quadrados; e o segundo lote sob nº 1-B e 2-B do quarteirão nº 17, medindo vinte (20) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, num total de 600,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: pela frente com a rua 16 de Julho, por outro lado com a rua Nicolau Chamma, por outro lado com os lotes nºs 1-C e 2-C, e finalmente pelos fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, contendo uma casa de madeira coberta de telhas. O Imóvel se encontra registrado na matrícula nº 6.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal".

"Um (1) lote de terreno urbano composto das datas nºs 1, 2 e 3 do quarteirão nº 36, medindo cada um 1.000 metros quadrados, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente com a rua Ruy Barboza, por outro lado com a rua 16 de Julho; por outro lado com sucessores de Ibrahim Jarjoura Chamma e Antonio Ribeiro Mendes, e pelos fundos com José Dias dos Reis e Laura de Oliveira. O imóvel encontra-se registrado no CRI da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr."

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior após a desapropriação, integrar-se-ão aos bens do domínio de Jundiáí do Sul, e destinar-se-ão a instalação de micro-empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ


PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76.408.061/0001-54

TEL. (0437) 52-1136 - 52-1247 — CEP 86.470-000

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei  
to vigente.  
correrão pela dotação própria do orçamen

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data da  
em contrário.  
sua publicação, revogada as disposições

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul,  
aos 9 de Agosto de 1993

  
Pedro Marques da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal  
Velho Jundiá  
Em 13 / 08 / 93